

## **Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 5864, de 2016, do Poder Executivo**

“Dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências”.

Autor: Dep Nelson Padovani

### **PROJETO DE LEI Nº 5.864, DE 2016**

#### **EMENDA DE REDAÇÃO Nº**

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Art. 2º A Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, passa a ser denominada Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Os ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, como autoridades tributárias e aduaneiras da União, exercem atividade essencial e exclusiva de Estado.

§ 2º Os cargos a que se refere o caput são organizados em classes e padrões, na forma da Tabela “a” do Anexo I.

§ 3º Os titulares de cargos de provimento efetivo da carreira de que trata o caput ficam reenquadrados na forma da Tabela “a” do Anexo II.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao se propor tal emenda resgata-se a originalidade do Projeto de Lei em si, deixando o mesmo de acordo com o projeto encaminhado à esta Casa.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Deputado Federal Nelson Padovani PSDB/PR